



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

MPV 746
00422

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.



SF/16327.95019-00

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao inciso XIV do art. 10 da Lei nº 11.494, de 2007, constante do art. 2º da MPV 746/2016, a seguinte redação:

“XIV - educação profissional prevista nos art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;”

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao novo inciso XIV, do art. 10 da Lei 11.494, de 2007, ignora o fato de que a LDB trata do tema em seus art. 36-A a 36-D, quando disciplina a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que pode ser desenvolvida nas seguintes formas: I - articulada com o ensino médio; e II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. O art. 36-C é o que trata da educação profissional articulada com o ensino médio. Assim, a referência à formação profissional e a destinação de recursos para essa finalidade deve ser feita observando-se essa conceituação.

Sala da Comissão,


Senador JOSÉ PIMENTEL